DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 136, de 6 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a criação da Comissão para Elaboração do Plano de Recuperação da Aprendizagem dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarivaí, para o ano de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a disseminação da pandemia ocasionada pelo vírus Covid-19 e a consequente instituição das medidas de contenção da doença pelo governo municipal, dentre elas, o ensino a partir das aulas remotas;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de estratégias de recuperação de aprendizagens essenciais dos alunos da rede municipal,

DECRETA

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Diretoria Municipal de Educação, a Comissão para Elaboração do Plano de Recuperação da Aprendizagem dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Taquarivaí, para o ano de 2021, composta pelos seguintes membros:

I – Solange de Fátima Duarte Machado

Função: Supervisora de Ensino

RG: 30.740.879-6

CPF: 252.047.848-96

II – Emilli Tuani Cardozo da Silva Corrêa

Função: Coordenadora de Seção de Educação Especial

RG: 44.623.239-7

CPF: 385.109.788-24

III – Juliana Maria Becker Barros

Função: Coordenadora Pedagógica – Ensino Fundamental II

RG: 32.694.587-8

CPF: 036.605.419-82

IV – Natali Cardoso de Almeida Ferreira

Função: Coordenadora Pedagógica – Ensino Fundamental I

RG: 22.986.159-3

CPF: 122.827.218-29

V – Valdirene Franco Bicudo Oliveira da Silva

Função: Coordenadora Pedagógica – Ensino Fundamental I

RG: 29.410.772-1

CPF: 269.557.778-82

VI – Elisangela Guerra da Cunha

Função: Diretora de Escola

RG: 24.200.958-X

CPF: 184.034.808-90

VII – Erika Cristyne de Souza Costa Alves

Função: Diretora de Escola

RG: 42.773.414-9

CPF: 228.145.708-70

VIII – Lidriana Roberta Roza

Função: Diretora de Escola

RG: 18.371.156-7

CPF: 122.986.058-40

IX – Sylmara de Andrade Vieira Barros

Função: Diretora de Escola

RG: 18.324.131-9

CPF: 081.708.578-56

X – Valdice Gomes de Almeida Muzel

Função: Vice-diretora de Escola

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

RG: 12.626.283-4

CPF: 050.846.718-79

XI – Juliana Gomes de Almeida Oliveira

Função: Coordenadora Pedagógica - Ensino Fundamental I

RG: 24.272.349-4

CPF: 141.792.678-37

XII – Jussara Dias Prestes

Função: Coordenadora Pedagógica - Ensino Fundamental II

RG: 9.487.335-5

CPF: 081.808.078-78

XIII – Lilian Fernanda dos Santos Almeida

Função: Coordenadora Pedagógica - Ensino Fundamental II

RG: 43.045.302-4

CPF: 217.768.928-79

XIV – Noeli Rodrigues de Oliveira

Função: Vice-diretora de Escola

RG: 42.884.063-2

CPF: 368.342.128-25

XV – Simone Ribeiro Leite

Função: Coordenadora Pedagógica - Ensino Fundamental I

RG: 24.273.229-X

CPF: 198.087.958-38

XVI –Jailson Aparecido de Melo

Função: Professor do Ensino Fundamental I

RG: 34.410.957-4

CPF: 336.708.478-63

XVII – Pricila de Melo Moreira Barros

Função: Professora do Ensino Fundamental II

RG: 23.533.553-2

CPF: 294.526.958-97

Art. 2.º São atribuições da Comissão, dentre outras estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação, ou pela

Presidência da Comissão, para a correta e fiel instituição do Plano de Recuperação da Aprendizagem:

I – Participar e registar as reuniões e as orientações promovidas;

II – Conferir publicidade às orientações estabelecidas;

III – Acompanhar os resultados obtidos pelos alunos à luz do Plano de Recuperação da Aprendizagem;

IV – Orientar as Unidades Escolares na organização dos momentos por semana para as classes/turmas desenvolverem suas aulas de recuperação da aprendizagem/reforço, com clareza sobre o grau de dificuldade de cada aluno que irá determinar quantos dias por semana ele vai frequentar as aulas;

V – Elaborar o cronograma de implementação do Plano de Recuperação da Aprendizagem;

VI – Elaborar o plano de modo que seja condizente com a realidade financeira do município;

VII – Estimular e orientar os professores no decorrer do processo;

VIII – Criar condições favoráveis que levem os alunos a aproximar-se mais do conhecimento, de modo a sistematizá-lo, propondo alternativas metodológicas de atendimento à diversidade de necessidade dos alunos;

IX – Estimular a criação de novas técnicas, métodos de trabalho e procedimentos para desenvolver atividades com os alunos, valendo-se do ensino híbrido;

X – Estimular os professores a solucionar suas dúvidas, proporcionando um trabalho amplo sobre todo o processo;

XI – Orientar os professores que desenvolvem ações pedagógicas, preferencialmente com metodologias ativas, organizando o espaço de modo produtivo propiciando a contextualização da aprendizagem dos alunos;

XII – Orientar o professor da sala regular bem como o professor responsável pelo reforço de cada Unidade Escolar na adequação/implementação do Plano de Recuperação da Aprendizagem;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

XIII – Organizar momentos para analisar o processo bem como elaborar ações complementares ou corretivas visando fortalecer a aprendizagem dos alunos;

XIV – Prever etapas que favoreçam a execução e o acompanhamento das ações;

XV – Zelar pelo diálogo/comunicação entre o professor da sala regular, professor do reforço, da sala de recursos multifuncional de modo que atuem sempre em conjunto, favorecendo o desenvolvimento do aluno e desenvolvendo saberes compartilhados;

XVI – Acompanhar o desenvolvimento do Plano de forma articulada com a Diretoria Municipal de Educação objetivando a melhoria da aprendizagem dos alunos;

XVII – Conscientizar professores, alunos e responsáveis legais dos alunos sobre a relevância da recuperação das aprendizagens e reforço mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Plano;

XVIII – Promover a utilização dos materiais de apoio ao Plano, respeitando a clientela e a comunidade escolar, deixando-o realmente funcional e significativo;

XIX – Orientar sobre os procedimentos para os registros referentes às atividades, observando o plano de trabalho do professor;

XX – Envolver a equipe escolar em todo o processo, para que seus integrantes possam refletir, compreender a finalidade e sua aplicação, de forma o processo seja entendido como nova oportunidade de aprendizado que a escola está oferecendo, por intermédio de um trabalho enriquecedor e inclusivo;

XXI – Orientar, unir e garantir o pleno envolvimento da equipe escolar, para que as ações do plano não sejam entendidas como espécie de repreensão ou admoestação;

XXII – Elaborar seu calendário de reuniões.

XXIII – Promover a atuação integrada em rede, por intermédio de parcerias com outros setores, como a Cultura, o Esporte, a Assistência social, o Projeto Guri, dentre outros.

Parágrafo único. A fixação de demais atribuições à Comissão pela Diretoria Municipal de Educação ou pela Presidência da Comissão, para garantir a fiel e adequada execução dos trabalhos, deverá ser compatível com as às finalidades deste Decreto e com as normas e diretrizes estabelecidas pelas políticas federal, estadual e municipal de educação.

Art. 3.º Presidirá a Comissão o Supervisor de Ensino, o qual escolherá, dentre os membros, o Secretário da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão escolherá o Vice-Presidente pelo mínimo de 10 (dez) votos.

Art. 4.º Compete ao Presidente:

I – Presidir as reuniões e os trabalhos da Comissão;

II – Fixar as pautas das reuniões;

III – Convocar as reuniões extraordinárias;

IV – Promover a interlocução entre a Comissão e a Diretoria Municipal de Educação, encaminhando a esta as orientações estabelecidas pela Comissão;

V – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento da Comissão;

VI – Delegar competências;

VII – Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação relatórios dos trabalhos e das orientações da Comissão;

VIII – Dar publicidade às orientações estabelecidas pela Comissão;

IX – Orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Recuperação da Aprendizagem;

X - Analisar o Plano de Recuperação da Aprendizagem, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações e na realidade da Diretoria de Educação, emitindo parecer, favorável ou contrário à atribuição de professor para o Reforço;

XI – Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Plano de Recuperação da Aprendizagem, de forma articulada com a Diretoria Municipal de Ensino, objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 5.º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente quando este se fizer ausente e exercer suas atribuições, com exceção daquelas descritas nos incisos IX a XI do artigo anterior, privativas do Supervisor de Ensino.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Art. 6.º Ao Secretário da Comissão compete:

I – Secretariar as atividades da Comissão;

II – Registrar as reuniões e orientações estabelecidas pela Comissão;

III – Manter em devida ordem os arquivos dos trabalhos e atividades da Comissão.

Art. 7.º As reuniões da Comissão serão instaladas com a participação de, no mínimo, 10 (dez) membros presentes.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí/SP, 6 de novembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECE CARDOSO

Prefeita Municipal

Decreto n.º 138, de 10 de novembro de 2020.

Abre o Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Município de Taquarivaí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei n.º 1.042, de 12 de dezembro de 2019, artigo 5°, inciso, IV,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado à suplementação da dotação orçamentária abaixo descrita:

02 Prefeitura Municipal

02.08 Gabinete e Dependências

20.606.0009.2025 Apoio ao Homem do Campo e Preservação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 152 (FR 01) = R$ 5.000,00

Total: .....R$ 5.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para a cobertura do crédito referido no inciso anterior, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a anulação parcial da dotação descrita abaixo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

02 Prefeitura Municipal

02.08 Gabinete e Dependências

20.606.0009.2025 Apoio ao Homem do Campo e Preservação

3.3.90.30 Material de Consumo – ficha 150 (FR 01) = R$ 5.000,00

Total: .....R$ 5.000,00

Total: .....R$ 5.000,00

Art. 3.º As alterações por conta deste Decreto serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 10 de novembro de 2020.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 06 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do Espaço Cultural da Câmara Municipal de Taquarivaí, como "Vereador Benedito Nicoletti".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ-SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 281, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica denominado "Espaço Cultural Benedito Nicoletti", o espaço da Câmara Municipal de Taquarivaí destinado para exposição de fotos e documentos referentes à história de Taquarivaí.

Art. 2.º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Taquarivaí/SP, 05 de novembro de 2020, Plenário "Antonio Neves".

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente

ANEXO

RESOLUÇÃO N.º 06 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Benedito Nicoletti

Nasceu no dia 24 de julho de 1937, filho de Salvador Nicoletti e Paulina Maria da Glória, seus irmãos: Maria e Joaquim, já falecidos, e João. Natural de Itapeva, porém, sua residência desde o nascimento foi em Taquarivaí.

Estudou até a quarta série, maior graduação da época.

Trabalhava na roça para ajudar a família e com 16 anos de idade, após terminar todo o serviço na roça, ele foi para a Barreira em Itararé com seu pai, quando então sofreram acidente de caminhão, onde infelizmente ficou paralitico.

A partir daí seu trabalho passou a ser conserto e manutenção em rádio para todos os cidadãos de Taquarivaí, e seu passatempo preferido era pescar na Lagoa Paulina de Moraes, a qual na época era repleta de peixes.

Apesar de sua condição física restrita, sempre se cuidou sozinho, passou a vida solteiro e sem filhos, morou com a irmã Maria Nicoletti na Rua Rubens Augusto Pimentel nº 96.

No Pleito Eleitoral de 1996 foi eleito Vereador da Câmara de Taquarivaí, onde permaneceu realizando seus trabalhos durante o mandato de 04 anos, de 1997 a 2000, fazendo parte importante da 2ª Legislatura da história de Taquarivaí.

Como toda a família, sempre participou da Congregação Cristã do Brasil.

Viveu independente até adoecer, quando passou a ser cuidado pelo seu sobrinho Janes Oscar Muniz, com o auxilio da esposa Lucia Muniz, por 03 anos, os quais com todo carinho e dedicação cuidaram dele até o seu falecimento, ocorrido no dia 26 de janeiro de 2019, deixando exemplo de cidadão dedicado, honesto e digno, sempre disposto a ajudar o próximo.

Diante de todo o exposto e surgindo a oportunidade de denominar esse novo espaço da Câmara Municipal, criado para retratar e rememorar a história do nosso Município através de fotos e documentos, haja vista que até o momento nossa cidade conta com poucos relatos e registros da sua tão significativa história. Sendo assim, o Legislativo Municipal desejoso de valorizar e enaltecer Taquarivaí e sua história, preservando-a para as gerações futuras, achou justa a homenagem a esse ilustre Vereador, que de forma tão ímpar atuou durante a 2ª legislatura desta Câmara Municipal, denominando o "Espaço Cultural Benedito Nicoletti", enfatizando assim, a existência de tão exemplar personalidade do nosso Município.

Taquarivaí/SP, 05 de novembro de 2020, Plenário "Antonio Neves".

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente